



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

= LEI Nº 1.139 DE 2 DE JUNHO DE 1972 =

ELIO MICHELONI, PREFEITO DO MUNI-
CÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE
SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂM-
ARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIO-
NA O SEGUINTE:-

Artigo 1º/- Fica o Senhor Prefeito do Município au-
torizado a adquirir do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Adamantina, 2 (dois) veículos com as seguintes especificações:

1º Veículo usado marca Mercedes Bens, ano de fabri-
cação -1966 - motor nº OM 321.980.1.000.4693 - Cha-
sis nº 344.02410005078- cor azul- 6 cilindro- tipo
basculante, adquirido em 11-04-66.

2º Veículo usado marca Ford - ano de fabricação -
1967 - marca F.600 - 172 - V8 - motor nº LA81FA -
10371 - Chassis nº LA81FA - 10371 - cor beige mara-
jô - 8 cilindro, adquirido em 29-12-1966. Tipo bas-
culante.

Artigo 2º/- Fica aberto na Contadoria Municipal um
Crédito Especial no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cru-
zeiros) para dar cumprimento ao artigo anterior desta lei.

Artigo 3º/- O presente crédito será coberto, com o
recurso do saldo financeiro do corrente exercício .

Artigo 4º/- Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMAN-
TINA, AOS 02 DE JUNHO DE 1972.

ELIO MICHELONI

-Prefeito do Município-

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura do Município de Adamantina, aos 02-
de Junho de 1972.

ANTONIO CARLOS

-Chefe de Gabinete-